SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0296

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 557, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, instituído e administrado pela AEMERJ, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pinheiral-RJ, e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, instituído e administrado pela Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ, por meio da Resolução nº. 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pinheiral, bem como, dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aemerj, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° - A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no Município de Pinheiral deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro são reservados ao Município de Pinheiral.

§ 1° - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6° - Compete à AEMERJ o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, bem como, a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro atenderão ao calendário designado pela AEMERJ, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente, até o horário definido na Resolução AEMERJ nº. 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal designar os servidores responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores designar os servidores responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e, aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 - O Município fica autorizado a contribuir para a AEMERJ para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 02, de 23 de janeiro de 1997; nº. 205, de 25 de março de 2003, e nº. 338, de 28 de outubro de 2005.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 05 de outubro de 2010; 15° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AB668D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1348, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 557, de 05-10-10, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, instituído e administrado pela Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ), como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e em especial aos ditames do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, instituído e administrado pela Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ, adotado pelo Município através da Lei nº. 557, de 05-10-10, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§ 1° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro atenderão ao calendário designado pela AEMERJ e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço *www.diariomunicipal.com.br/aemerj*.

§ 2º - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AEMERJ nº. 01/2009.

§ 3º - Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§ 5º - É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§ 6º - As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no § 2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º - É vedada à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Parágrafo único - Somente será admitido à publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro deverão atender à forma estabelecida na Resolução AEMERJ nº. 01/2009.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral – RJ, 07 de outubro de 2010 – 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6DFAFE39

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA Nº 059 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONCEDE, DE ACORDO COM O ART. 77, parágrafo único da Lei nº 076, de 16 de Março de 1995, ao servidor Flaviano Renato Guido Braga, matrícula nº 111.003-0, 10% (dez por cento) de adicionais por tempo de serviço, pelo seu 1º (primeiro) triênio. Triênio este concedido de acordo com o Art. 80 da Lei nº 076, de 16 de Março de 1995, onde o servidor em voga trabalhou na Prefeitura Municipal de Areal, de 04/07/2006 à 30/04/2010 e, de 03/05/2010 à 12/11/2010, trabalhados nesta Casa Legislativa, compreendendo assim 03(três) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ORESTES GONÇALVES DINIZ
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:F284E335

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 254/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e VERA LUCIA DOS REIS BARBOSA.
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:BDA05A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2010/GP

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA, PARA PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Areal, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2009 – Concurso Público do Município de Areal/RJ por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do acima especificado, através dos Decretos nºs 635/10 e 651/10;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de 22 de novembro de 2010, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município, conforme Lei nºs 566/09, 571/09 e 575/09;

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 215/2010/GP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF GABY
009410 – TAMIRES SIMIÃO DE MELLO

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:31D92D9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 260/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e MARIA ERLI OLIVEIRA FAGUNDES.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Corte de Cabelo
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 768,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:495F60D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2010/GP

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA, PARA

PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito Municipal de Areal, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2009 – Concurso Público do Município de Areal/RJ por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do acima especificado, através dos Decretos nºs 635/10 e 651/10;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de 19 de novembro de 2010, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município, conforme Lei nºs 566/09, 571/09 e 575/09;

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 214/2010/GP

TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA
007474 – ADRIANO RICARDO CRUZ SERRÃO

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.
.
LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D168C99D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 261/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e TAMIRES FERREIRA GUIMARÃES MACHADO.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Inclusão Digital
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 768,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:8C7179D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 262/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e BRUNO MEDEIROS BENTO.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Inclusão Digital
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 768,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:ADB2F0BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 263/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e ANTÔNIO MÁRCIO BENTO GONÇALVES.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Artes Plásticas
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 800,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:D63E72AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e EXPRESSO AREAL TRANSPORTE DE TURISMO.
Objeto: O valor do passe contratado e razão do desequilíbrio econômico financeiro do contrato 076/2010 passará a ser de R$ 0,83(oitenta e três centavos de real).
Fundamentação: procedimento administrativo tombado sob o n° 2990/2010.
Data: 01/10/2010

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:439C5C69

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 268/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e ANA PAULA BARROS DE CARVALHO.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Biscuit.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 256,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0D4BF6A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 267/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e LUCIMAR FARIAS DE OLIVEIRA PINTO.
Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Artesanato em Fuxico.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 512,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E9FDA8DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 266/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e REGINA FÁTIMA FÉO DE ALMEIDA.
Objeto: Prestação de serviços de Monitor de Trabalho e Renda.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 800,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F6AFC412

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 265/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e REGINA FÁTIMA FÉO DE ALMEIDA.
Objeto: Prestação de serviços de Monitor de Trabalho e Renda.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 800,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:2A7525BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 250/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MÁRCIA VALÉRIA LORETTI CUNHA CÂMARA.
Objeto: Prestação de serviços de Facilitador de Oficina Cultural
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C449CF6E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 251/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ÁUREA LÚCIA GUIDO MACIEL.
Objeto: Prestação de serviços de Facilitador de Oficina Cultural
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:849BF09D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 252/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e DANIELA NOGUEIRA MARTINS DE MEDEIROS.
Objeto: Prestação de serviços de Facilitador de Oficina Cultural
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:F626FDC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 253/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ALISSON DE OLIVEIRA MUNIZ.
Objeto: Prestação de serviços de Orientador de Esporte e Lazer
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C99FF6C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 255/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e RITA DE CÁSSIA SANABIO SIMÕES SILVESTRE.
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:FA8F12F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 256/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA COSTA FARIA..
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3D0202E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 264/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e e TAISA FERREIRA DE MARINS VITAL.
Objeto: Prestação de serviços de Monitor de Serv. Socioeducativo para Crianças e Adolescentes.
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Valor: R$ 512,00 mensais.

Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 622/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:06AB65A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 257/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA COSTA FARIA..
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:00D89000

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 259/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e MARIA APARECIDA DE SOUZA XAVIER ASSUNÇÃO.
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:276FAA8C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 258/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Areal e FERNANDA NOGUEIRA RICKLY.
Objeto: Prestação de serviços de Orientador Social
Prazo: 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2010
Valor: R$ 600,00 mensais.
Fundamentação: artigo 37, inciso IX da Constituição da República, conforme processo administrativo nº 6000/10, bem como a Lei Municipal 621/10.

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:26356F1A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/2010

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
ELAINE DE ALMEIDA VIEIRA	69201/151 RJ	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	01/10/2010

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 27 de outubro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Rezende da Silva
Código Identificador:B76E8218

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: Município de Mendes e **EDITORA O DIA S/A.** Objeto: reconhecimento de dívida referente aos serviços realizados sob a forma das faturas de prestações de serviços nº 551321, 553250, 553599, 558406, 563403 e 565383. Fundamento Legal: Processo n° 7250/2010 e artigo 37 da Lei 4.320/64 c/c § único do artigo 59 da Lei 8666/93. Valor do Termo: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Data de celebração: 10 de novembro de 2010.

Mendes, 10 de novembro de 2010.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4F62E061

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 03/3008/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 407 à 409 e Controladoria Geral do Município em fls. 410 à 412, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA,** vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 58, 59, 60, no valor de R$ 4.171,90 (quatro mil,

cento e setenta e um e noventa centavos); **PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, no valor total de R$ 2.681,60 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais); **CAIRES & SPESSOTTO LTDA,** vencedora no item 04, no valor total de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais); **AURI GOMES DE HOLANDA ME**, vencedora nos itens 54, 55, 56, no valor total de R$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), o qual somado resulta em R$ 14.368,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de Rouparia Geral, para atender a Unidade de Pronto Atendimento , a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 16 de novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EC779246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 30 do Decreto Municipal nº 930 de 26 de agosto de 2010, **R E S O L V E:**
Instituir a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores, EDUARDO PEREIRA DA HORA – matrícula de nº 60/005.215 – RH - SEMAD; VALDECIR DA SILVA MELLO – matrícula de nº 60/004.846 – PATRIMÔNIO - SEMAD; e IGOR SILVA DE MENEZES – matrícula de n° 11/705.928 – PGM, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos no prazo de 90 dias contados da data da publicação, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 10/11553/10.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C89D75E1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 04/2662/08: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 111/112 e Controladoria Geral do Município em fls. 113 à 115, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 028/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a empresa **SILVANO E FILHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** vencedora nos itens 01, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); por ter apresentado os menores preços e a proposta mais vantajosa, para aquisição de veículos utilitários , para atender a Coordenação de Atenção Básica , a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2BC31F8B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 08/9578/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 274 á 276 e Controladoria Geral do Município em fls. 277 à 280, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 039/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA - ME,** vencedora nos itens 03, 11, 13 e 14, no valor de R$ 5.041,49 (cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** vencedora no item 15, no valor total de R$ 1.675,99 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); **MILLIMINAS LIMITADA,** vencedora nos itens 02, 07, 08 e 09, no valor total de R$ 5.422,55 (cinco mil,quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos); **KW INDUSTRIA NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA -E**, vencedora nos itens 01, 04 e 05, no valor total de R$ 8.003,00 (oito mil, e três reais), o qual somado resulta em R$ 20.143,03 (vinte mil, cento e quarenta e três reais e três centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de equipamento, para atender o setor de Fisioterapia, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C86F0E96

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2010

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 014 de 07 de maio de 2001 e Decreto de nº 025 de 09 de julho de 2001, com base no Regimento Interno, Resolução nº 001 de 17 de setembro de 2002 e de acordo com a plenária do Conselho realizada em 05 de novembro de 2010, RESOLVE: eleger os membros do Conselho que comporão a Comissão do Fundo para a Infância e Adolescente-COFIMIA, na forma do artigo 3º do Decreto nº 027 de 09 de julho de 2001: representante governamental: Marli Barbosa da Silva e Tânia Maria de Lima; representante não governamental: Luiz Renato Vieira e Paula Rangel do Nascimento. Coordenador: Luiz Renato Vieira.

Mesquita, 18 de novembro de 2010

JESSÉ DA SILVA DUTRA
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C0B660B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Vereador Eduardo Costa

"Declara como utilidade pública a Associação Moradores e Amigos da Comunidade Estrela Cadente Localizada à Travessa Guarapari n° 03- CEP 26554-580- Bairro Santa Terezinha- Mesquita-RJ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1° - Fica reconhecida como utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Estrela Cadente Localizada à Travessa Guarapari n° 03- Bairro Santa Terezinha- Mesquita- RJ.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0010FD2E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DE MESQUITA

Processo nº 08/001/CCMM-10 (anexo nº 03/2594/09)
Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Deuseni Maria de Santana
Conselheiro-Relator: Arlinda Abreu da Silva
Representante da Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
TERCEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Trata-se de Recurso de Ofício de Autoridade Julgadora de 1ª Instância Administrativa que julgou procedente a prescrição de IPTU exercício 2003 do imóvel cadastrado sob nº 183360-0, requerida por intermédio do processo nº 03/2594/09. Descabimento da penalidade aplicada. Recurso não provido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da 3ª câmara, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso "de ofício" interposto, negando-lhe provimento e mantendo-se, na íntegra, a Decisão da Autoridade Administrativa da 1ª Instância. Julgamento em 20/10/2010.

Processo nº 08/002/CCMM-10 (anexo nº 12/8541/08)
Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª Instância
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Isabel Alves de Andrade
Conselheiro-Relator: Bruno de Lucena Soares
Representante da Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Recurso de ofício para reexame necessário. A contribuinte comprova documentalmente estar exonerada do pagamento do tributo referente ao ano de 2001. O mesmo direito não atinge o crédito tributário referente ao ano de 2002, pois, a mesma já o havia quitado. Recurso improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da 1ª Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso "de ofício" interposto, negando-lhe provimento e mantendo-se, na íntegra, a Decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância. Julgamento em 13/10/2010.

Processo nº 08/003/CCMM-10 (anexo nº 04/4325/10)
Natureza: Recurso Voluntário
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Luiz Carlos Pinto
Recorrida: Prefeitura Municipal de Mesquita
Conselheiro-Relator: Glicério Paulino da Silva Filho
Representante da Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Lançamento de Crédito Tributário – IPTU e Taxas do exercício de 2003, incidente sobre o Imóvel Particular das matrículas nºs: 9434980 e 9434970 utilizado na prestação de serviços públicos concedidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da Segunda Câmara, por unanimidade, em conhecer do crédito tributário, para manter a decisão Administrativa de primeira instância. Julgamento em 06/10/2010.

Processo nº 08/005/CCMM-10 (anexo nº 06/6689/10)
Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Auto de Infração
Recorrente: PMM/SEMEF
Recorrido: Márcio Antônio das O. de Carvalho (Rio Porto 2010 Distribuidora de Alimentos)
Conselheiro-Relator: Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Auto de Infração por descumprimento de obrigação principal. Exercício de atividade comercial sem licença de localização e instalação. Alegação de denúncia espontânea. Procedimento de regularização iniciado tempestivamente. Procedência das alegações do contribuinte. Recurso de oficio não provido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM, os conselheiros que integram a Primeira Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento mantendo-se, na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância. Julgamento em 20/10/2010.

Processo nº 08/006/CCMM-10 (anexo nº 06/6694/10)
Natureza: Recurso *ex officio*
Assunto: Auto de Infração
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro-Relator: Simone Miranda Silva
Representante da Fazenda: Felipe Leandro dos Reis Santoro
SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Auto de Infração por descumprimento de obrigação principal. Exercício de atividade comercial sem licença de localização e instalação. Alegação de denúncia espontânea. Procedimento de regularização iniciado tempestivamente.

Procedência das alegações do contribuinte. Recurso ex officio não provido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da 2ª Câmara, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em conhecer do Recurso Ex Officio interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância. Julgamento em 03/11/2010.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9101805E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2010.

Estabelece orientação para o Sistema Municipal de Ensino de Mesquita na transição da vigência do Sistema Estadual de Ensino em 2010 e 2011.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMM, no uso de suas competências fundamentadas no Art. 2° da Lei Municipal nº 008, de março de 2001 e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 442, de 09 de maio de 2008 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando o Art. 1º. da Resolução 001, de 20 de outubro de 2006 que instituiu o Regimento Interno do CEMM;
Considerando a necessidade de orientar as instituições escolares e os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Mesquita;
Considerando a manutenção da normalidade administrativa, legislativa e normativa em matéria de educação;
Considerando ainda a transição da vigência das normas escolares do Sistema Estadual de Ensino para as normas do Sistema Municipal de Ensino de Mesquita;
Considerando as decisões tomadas pelo Plenário do CEMM na sessão realizada em 03 de novembro de 2010,
DELIBERA:

Art. 1º - No período de transição da vigência do Sistema Estadual de Ensino e a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Mesquita, não havendo manifestação ou norma própria emitida pelo CEMM nos prazos previstos, mas havendo legislação estadual emitida pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, os órgãos e as instituições escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Mesquita aplicarão e seguirão as normas estaduais.
Parágrafo único – Em também não havendo normas estaduais, mas existindo determinação ou norma do Ministério da Educação ou do Conselho Nacional de Educação, estas serão observadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Mesquita.

Art. 2º - O prazo de validade da presente orientação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, em havendo necessidade, por mais 90 (noventa) dias.

Art.3º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação de Mesquita a competência para baixar os atos administrativos decorrentes e que antes eram de competência da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da publicação de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, 03 de novembro de 2010.
CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos seguintes membros:
MARIA FÁTIMA DE SOUZA SILVA – Presidente do Conselho Municipal de Educação
RITA DE CÁSSIA CARDOSO
ALSENI PEREIRA DA SILVA
ANDRÉIA MARIA BATISTA PRADO
DORA MARIA COUTO MARQUES CARDOZO
ANTONIO CARLOS MATEUS DOURADO
MARCELO DE SOUZA GRADE
ALBALÚCIA GONÇALVES FERREIRA SILVA
VIVIANNE ALEXANDRA DA SILVA (pela titularidade)

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:104FD97B

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 039/2010.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, no sentido de enviar três PROJETOS DE LEIS, para tramitarem em caráter **DE URGENCIA,** para que sejam apreciados e votados na forma do art. 105 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita, vejamos suas ementas:
- primeiro projeto **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM O PLANO DE APLICAÇÃO AS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA Gestão de políticas de saúde, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." (cópia em anexo);**
-segundo projeto **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.241.624,07 (Dois milhões, duzentos e quarenta eum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos)" (cópia em anexo);**
-terceiro projeto **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO RECOLHIMENTO DAS "TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (CÓPIA EM ANEXO)**
Ademais, solicitamos também a **tramitação em regime de urgência** do Projeto de Lei, cuja emenda é a seguinte: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.319.368,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)"** de autoria do Poder Executivo, previsto na Mensagem nº 038/2010, recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal de Mesquita em 08.10.2010. Este Projeto de Lei urge de manifestação dos senhores edis, vez que se trata de suplementação orçamentária para o pagamento de diversos prestadores de serviços, gerando o desconfortável atraso de pagamento da folha de salários dos correspondentes funcionários ou equivalentes, de modo que não podemos permitir tal vulneração ao postulado da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 3º, III, da Constituição da República de 1988. (segue também uma cópia do citado projeto para ilustrar nosso pleito).
Por fim, solicito a Vossa Excelência seja realizada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 19.11.2010, se possível às**

09:00, para apreciação urgente das matérias constantes nessa mensagem em prol do interesse púlico primário.
Nesta excepcional oportunidade, queiram Vossas Excelências, Excelentíssimos Senhores Vereadores, aceitar a expressão do meu elevado apreço e da mais distinta consideração esperando contar, mais uma vez, com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:95899A7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 06/7549/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 115/116 e Controladoria Geral do Município em fls. 117 à 119, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a empresa **TCA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 12.170,00 (doze mil, cento e setenta e sete reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de Insumos , para atender o Setor de Fisioterapia, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 17 de Novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9E7B532A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 11/11735/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 59/60 e Controladoria Geral do Município em fls.61/62 , ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa, **RAVICLAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos itens 01,02,03,04,05 e 06, no valor total de R$ 5.120,20 (cinco mil, cento e vinte reais e vinte centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0041716-39.2010.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:61A2EBD4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 05/6403/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 75/76 e Controladoria Geral do Município em fls. 77/78, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a empresa **VIBEL COMERCIAL LTDA,** vencedora no item 02, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais); por ter apresentado os menores preços e a proposta mais vantajosa, para aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção , para atender o Programa Municipal de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 17 de Novembro de 2010.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E77BB51A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 11/11734/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 48/2010
DATA PARA ABERTURA: 01/12/2010 às 14:00 h.
OBJETO: Aquisição de Meios auxiliares de locomoção
Tipo: Menor Preço por item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 163 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26554-170, a partir de **19/11/2010**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Matricula 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:413DC846

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 1º da Lei nº 627/10 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6128/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 739 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREAL Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 18/11/2010 até 18/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Suplementação	11.510,00	392	2.054.3.1.90.04.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Suplementação	7.725,00	619	1.161.3.1.90.04.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	381	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0003
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	386	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	500,00	389	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.500,00	391	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	400	2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	401	2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	405	2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	412	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	416	2.055.3.3.90.30.09.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	3.000,00	419	2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	427	2.056.4.4.90.51.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	429	2.068.3.3.90.30.99.00.00.00.0011

18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.235,00	621	1.161.3.3.90.30.09.00.00.00.0011
		Total Suplementar:		19.235,00		
		Total Especial:		0,00		
		Total Extraordinário:		0,00		
		Total Suplementado nas Dotações:		19.235,00		
		Total Anulado nas Dotações:		19.235,00		
		Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:		0,00		
		Total Subtrair Superávit Financeiro:		0,00		
		Total Subtrair Operações de Crédito:		0,00		
		Total Subtrair Convênio:		0,00		
		Total Subtrair - Outros Casos:		0,00		
		Total Suplementado - Outros Casos:		0,00		

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7BEDCE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6128/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 738 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 18/11/2010 até 18/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Suplementação	500,00	34	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Anulação	500,00	30	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Suplementação	2.000,00	270	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Anulação	2.000,00	291	2.022.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
		Total Suplementar:		2.500,00		
		Total Especial:		0,00		
		Total Extraordinário:		0,00		
		Total Suplementado nas Dotações:		2.500,00		
		Total Anulado nas Dotações:		2.500,00		
		Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:		0,00		
		Total Subtrair Superávit Financeiro:		0,00		
		Total Subtrair Operações de Crédito:		0,00		
		Total Subtrair Convênio:		0,00		
		Total Subtrair - Outros Casos:		0,00		
		Total Suplementado - Outros Casos:		0,00		

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:26F882C6